

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Complementar Municipal 351, de 03 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 3516200.410.00016624/2026-13, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de software como serviço (SaaS), em ambiente de computação em nuvem, para gestão integrada da arrecadação municipal e da dívida ativa, contemplando instalação, implantação, migração de dados, integração, treinamento técnico, suporte técnico-operacional, atualização tecnológica e manutenção para a Prefeitura Municipal de Franca/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de prova de conceito (PoC) para verificação da conformidade, aderência funcional, desempenho operacional e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 32 do Decreto Municipal nº 11.748 de 4 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da segregação de funções, do julgamento objetivo e da motivação dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Avaliação responsável pela realização e avaliação da prova de conceito (PoC) da solução tecnológica ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame:

- I – Alan de Sousa Aleixo;
- II – Cyntia Rodrigues Ferreira Engane;
- III - Gabriel Anderson Gonçalves
- IV – Jocely de Paula Mendes;
- V – Lívia Cardoso Machado;
- VI – Manoel Ambrósio de Souza;
- VII - Michel Teodoro Ventresqui
- VIII - Raneer Inácio de Almeida
- VIX – Raquel Regina Pereira;
- X– Vinícius Borges de Oliveira

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

- I – acompanhar e conduzir os procedimentos relativos à prova de conceito;
- II – verificar a conformidade da solução apresentada com as especificações técnicas e funcionais previstas no Termo de Referência e no edital;
- III – avaliar a aderência do sistema às necessidades operacionais da Administração Municipal;
- IV – registrar, em relatório circunstanciado, os resultados da avaliação técnica, indicando o atendimento ou não dos requisitos exigidos;
- V – solicitar esclarecimentos e diligências técnicas necessárias à adequada análise da solução apresentada, observados os limites previstos no edital e na legislação aplicável.

Art. 3º A atuação da Comissão Técnica de Avaliação restringe-se à análise técnica da solução apresentada, não lhe competindo deliberar sobre habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou julgamento final do certame.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, motivação e julgamento objetivo, assegurando-se a rastreabilidade e formalização de todos os atos praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 12 de maio de 2026.
RAQUEL REGINA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 12844/2026-78 – Pregão Eletrônico nº 107/26. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BOMBA PARA INFUSÃO E MONITOR MULTIPARÂMETRO. Data final das propostas: até à 09h30 do dia 11 de junho de 2026 – Data da abertura das propostas: a partir das 09h31 do dia 11 de junho de 2026.

Processo nº 9692/2026-26 – Pregão Eletrônico nº 96/26. Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO DC, NA MODALIDADE DE ASSINATURA ANUAL. Data final das propostas:

até à 13h30 do dia 11 de junho de 2026 – Data da abertura das propostas: a partir das 13h31 do dia 11 de junho de 2026.

Processo nº 16624/2026-13 – Pregão Eletrônico nº 111/26. Interessado: Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), NA MODALIDADE NUVEM, PARA GESTÃO INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DÍVIDA ATIVA. Data final das propostas: até à 09h30 do dia 02 de junho de 2026 – Data da abertura das propostas: a partir das 09h31 do dia 02 de junho de 2026.

Editais disponíveis à partir de 26/05/26 no portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 14221/23 – Dispensa nº 013/23. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROSOFT OFFICE 365. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP. O prazo de vigência previsto na Cláusula VII do contrato nº PD023205, fica prorrogado por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 02/05/2026 e encerrando-se em 01/08/2026, em conformidade com o Art. 57, § 1º, Inciso II.

Franca, 15 de maio de 2026.
Cesar Carrijo Borges
Pregoeiro

INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO GTA Nº 009/2026

Dispõe sobre questões relacionadas ao desmembramento de que trata a Lei Complementar Municipal nº 432, de 25 de setembro de 2024.

O GTA - GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituído pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 28 de março de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 432, de 25 de setembro de 2024:

CONSIDERANDO que o Art. 75 da LCM nº 432/2024 estabelece limites máximos de área para fins de desmembramento, definindo critérios urbanísticos obrigatórios para sua aprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o entendimento técnico quanto à área que deve ser considerada para o enquadramento dos pedidos de desmembramento submetidos ao GTA;

CONSIDERANDO que a certidão de matrícula emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis constitui documento público com fé registral e é o único instrumento apto a definir oficialmente a área do imóvel perante o Poder Público;

CONSIDERANDO que desmembramentos sucessivos de mesma área matriz devem ser controlados pelo Município, a fim de evitar fracionamentos que ultrapassem limites legais ou que distorçam a finalidade urbanística da norma;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, padronização das análises e fiscalização adequada dos processos de parcelamento do solo na esfera municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Para efeitos de enquadramento no Art. 75 da LCM nº 432/2024, considera-se que a área analisada para fins de desmembramento seja de até 62.500,00 m², corresponde exclusivamente à área total constante na certidão de matrícula atualizada do imóvel.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 10 de fevereiro de 2026.

SAÚDE

INTIMAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Vigilância Sanitária Municipal DETERMINA, com base no artigo 145, parágrafo 1º, da Lei 2047/72 do Código de Posturas do Município de Franca, alterada pelas Leis 5047/98 e 5737/02, que ficam intimados os proprietários dos lotes abaixo relacionados para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, efetuar a limpeza dos terrenos. O não cumprimento acarretará na aplicação de multa e na realização dos serviços de limpeza pela Secretaria Municipal de Serviços e Meio Ambiente, no valor de R\$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos) da Unidade Fiscal do Município de Franca (UFMF), por metro quadrado do imóvel, conforme